

PORTARIA Nº 2.531, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Legislações - GM

Sex, 09 de Novembro de 2012 00:00

PORTARIA Nº 2.531, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 16.006.871,24 (dezesesseis milhões, seis mil oitocentos e setenta e um centavos e vinte e quatro centavos), correspondente a primeira parcela dos recursos do REHUF do exercício de 2012, a ser disponibilizado às Universidades Federais constantes no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo são destinados aos Hospitais Universitários Federais/MEC.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde, adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito no Anexo a esta Portaria. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada à comprovação, pelos hospitais, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8. 0001 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PA

UF	Município	CNES	Sigla	Universidade	Valor
RJ	Niterói	0012505	UFF	Universidade Federal Fluminense - Hospital Universitário Antonio Pedro	R\$ 3.458.225,96
PB	Campina Grande	2676060	UFCG	Universidade Federal de Campina Grande - Hospital Universitário Alcides Carneiro	R\$ 1.379.862,79
MT	Cuiabá	2655411	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso - Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 1.951.905,98
CE	Fortaleza	2481286	UFC	Universidade Federal do Ceará - Maternidade Escola Assis Chateaubriand	R\$ 4.156.901,61
CE	Fortaleza	2561492	UFC	Universidade Federal do Ceará - Hospital Universitário Walter Cantídio	R\$ 5.059.974,90
Total Geral					R\$ 16.006.871,24